



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 69/21 - Autógrafo nº 57/21 - Proc. nº 1331/21 - CMV

## LEI Nº 6.121, DE 24 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre a inclusão de álcool gel na lista de produtos da cesta básica distribuída para famílias carentes.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o álcool gel no rol de produtos constantes de todas as cestas básicas distribuídas mensalmente para famílias de baixa renda.

**Parágrafo único.** Consideram-se para os efeitos desta Lei, o álcool etílico hidratado 70º INPM como o álcool gel, na quantidade mínima de 400g ou superior.

**Art. 2º** A inclusão do álcool em gel na lista de produtos da cesta básica para famílias carentes deverá ser obrigatória sempre que decretada situação de emergência, motivada por pandemias como no caso do coronavírus (Covid-19), H1N1 e outras doenças que possam se manifestar colocando em perigo a saúde dos munícipes.



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
24 de junho de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**TATHIANE BOLDARINI DE CAMARGO**  
Secretária de Assistência Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 8.298/2021-PMV.

  
**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique Conti.